



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM

Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (LAS) nº 0672003/2018			
PA COPAM Nº: 19614/2013/002/2018	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento		
EMPREENDEREDOR:	Ivair de Sousa Resende	CNPJ:	963.790.816-15
EMPREENDIMENTO:	Areal Matinha Ltda - ME	CNPJ:	17.096.388/0001-79
MUNICÍPIO:	Oliveira-MG	ZONA:	Rural
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:			
<ul style="list-style-type: none"><li>• Não há incidência de critério locacional</li></ul>			
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
A-03-01-8	Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil	3	0
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO:		
Leandro Moraes Campos – Engenheiro Florestal	Crea-SP 5061027756/D		
AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA	ASSINATURA	
Maria Eduarda D'Carlos Belo Gestora Ambiental Engenheira de Minas	Crea-MG 183.617/D		
De acordo: Guilherme Tadeu F. Santos Diretor Regional de Regularização Ambiental	1.395.599-2	 Guilherme Tadeu F. Santos Gestor Ambiental/SISEMA MASO 1.395.599	



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (LAS) nº 0672003/2018

O empreendimento Areal Matinha Ltda - ME está localizado na cidade de Oliveira/MG e opera, atualmente, suas atividades por meio da Autorização Ambiental de Funcionamento (AAF) Nº 05892/2014, válida até 20/11/2018. Em 31/08/2018, foi formalizado na Supram Alto São Francisco o processo administrativo de licenciamento ambiental simplificado (LAS) de nº 19614/2013/002/2018, via relatório ambiental simplificado (RAS), para a atividade "A-03-01-8: Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil", com produção bruta de 30.000,00 m<sup>3</sup>/ano.

O empreendimento em questão é classificado por porte e potencial poluidor/degradador como classe 3, segundo a Deliberação Normativa COPAM 217/2017. E, em virtude de a empresa possuir AAF, o fator locacional resultante é zero, justificando a adoção do procedimento simplificado.

A Área Diretamente Afetada (ADA) pelo empreendimento é de 1,16 ha e está localizada dentro de um imóvel rural, matrícula 30.704, Comarca de Oliveira/MG, cuja área total é de 8,80 ha, sendo 1,76 ha de reserva legal, como foi verificado também no Recibo de Inscrição Rural no CAR apresentado. A área de intervenção em APP é de 0,03 ha e está autorizada pela DAIA nº 0028013-D.

O empreendimento faz intervenção em recurso hídrico e foi apresentado Certificado de Outorga, Portaria nº 003835/2015, que autoriza o empreendimento a captar água no Rio Jacaré, com a finalidade de "extração mineral", durante 8 horas/dia, por 12 meses/ano, sendo o volume máximo mensal permitido de 1.800 m<sup>3</sup>. No balanço hídrico apresentado, o consumo médio de água na empresa é de 1.704,00 m<sup>3</sup>/mês, sendo que desse total, 1,2 m<sup>3</sup>/dia é destinado para consumo humano, e o restante, para o processo de dragagem. A água para consumo humana é proveniente de captação por meio de cisterna, Certidão nº 81857/2018.

A metodologia de lavra implantada no empreendimento se dá pela extração de areia por meio de uma draga de succão. A areia extraída é armazenada em pilhas, posteriormente, carregadas por uma pá-carregadeira e transportada em caminhão. A água proveniente do sistema de dragagem, 84 m<sup>3</sup>/dia, em média, é destinada para uma bacia de decantação para retenção de sólidos sedimentáveis e, posteriormente, é devolvida para o curso d'água. No empreendimento não tem pilha de estéril/rejeito, os materiais extraídos junto com a areia que não são aproveitados economicamente são argila, cavaco, matéria orgânica e cascalho.

Como principais impactos ambientais inerentes às atividades, tem-se a geração de efluentes atmosféricos, ruídos, efluentes líquidos, bem como resíduos sólidos. As emissões atmosféricas constituem-se de gases veiculares e poeiras geradas pela movimentação de equipamentos, sendo as medidas mitigadoras propostas a manutenção periódica dos equipamentos e, quando necessário, umidificação das vias internas do empreendimento, haja vista, que a poeira gerada é pouco significativa. Além da implantação de cortina arbórea para evitar que materiais particulados se espalhem, atingindo comunidades próximas.

Quanto ao ruído e vibrações, como medidas de mitigação, o empreendimento faz manutenção periódica dos equipamentos, além do uso de EPI's pelos operadores.

*dhv*  
*VPA*



## 2. Resíduos Sólidos

Enviar anualmente à Supram-ASF, os relatórios mensais de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo; bem como a identificação e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador			Disposição final				Obs.	
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 <sup>1</sup>	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma <sup>2</sup>	Empresa responsável					
							Razão social	Endereço completo	Licenciamento ambiental			
									Nº processo	Data da validade		

(1) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(2) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

1- Reutilização

2 - Reciclagem

3 - Aterro sanitário

4 - Aterro industrial

5 - Incineração

6 - Co-processamento

7 - Aplicação no solo.

8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)

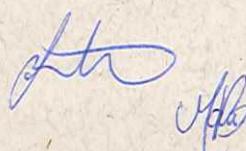
9 - Outras (especificar)

Em caso de transporte de resíduos sólidos Classe I - perigosos, deverá ser informado o número e a validade do processo de regularização ambiental do transportador.

Em caso de alterações na forma de disposição final dos resíduos sólidos em relação ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado, a empresa deverá comunicar previamente à Supram para verificação da necessidade de licenciamento específico.

Fica proibida a destinação de qualquer resíduo sem tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e bota-fora, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009. Para os resíduos sólidos Classe I – perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida lei também proíbe a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto à destinação adequada desses resíduos. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções Conama nº 307/2002 e nº 348/2004.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Desse modo, as notas fiscais de vendas e/ou movimentação; bem como documentos identificando as doações de resíduos poderão ser solicitados a qualquer momento para fins de fiscalização. Portanto, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.





## ANEXO II

### Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento Areal Matinha Ltda - ME

#### 1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
A montante e a jusante do ponto de desaguamento no leito do rio	Sólidos suspensos totais, sólidos sedimentáveis, óleos e graxas, oxigênio dissolvido (como proposto no RAS)	<u>Semestral</u>
Ponto de desaguamento da bacia de decantação	Sólidos suspensos totais, sólidos sedimentáveis, óleos e graxas, oxigênio dissolvido (como proposto no RAS)	<u>Semestral</u>

(1) Para as amostragens feitas no corpo hídrico, apresentar justificativa da distância adotada para coleta de amostras a montante e jusante.

**Relatórios:** Enviar anualmente à Supram-ASF até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

(2) Para as amostragens feitas no corpo hídrico receptor, apresentar justificativa da distância adotada para coleta de amostras a montante e jusante do ponto de lançamento.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

*Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.*

**Método de análise:** Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.



## ANEXO I

### Condicionantes para Areal Matinha Ltda - ME

As condicionantes a serem inseridas devem sempre estar afetas a aspectos ambientais. Para a Licença Ambiental Simplificada fica determinado as seguintes condicionantes constantes do quadro abaixo:

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

#### IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-ASF, face ao desempenho apresentado;

*Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.*



Os efluentes líquidos de natureza sanitária (1,2 m<sup>3</sup>/dia) são destinados para uma fossa séptica existente no local, quando esta encher, a empresa especializada M&F Eventos Ltda fará a succção da mesma. Ressalta-se que não há a geração de efluentes líquidos industriais e nem de efluentes líquidos oleosos no empreendimento.

Em relação ao efluente líquido gerado no processo de dragagem, faz-se o seu monitoramento, através de análises e amostragens realizadas em três diferentes pontos, sendo um a montante e um a jusante do ponto de lançamento desse efluente no leito do rio, e o terceiro ponto, na bacia de decantação.

Os resíduos sólidos de origem doméstica gerados (60 kg/mês), Classe II A, são armazenados temporariamente em recipientes específicos e, posteriormente, encaminhados ao sistema de coleta pública da região. Já os resíduos Classe I (40 kg/mês), óleo lubrificante e materiais contaminados com óleo, são armazenados em locais apropriados, sendo a coleta e transporte realizados pela empresa especializada TASA Lubrificantes Ltda, que destina tais resíduos para a empresa Comercial de Petróleo Brasil Ltda, como apresentado pelo empreendedor.

O material que é considerado rejeito (argila, cavacos e matéria orgânica) – 45.000 kg/mês –, após sua remoção da bacia de decantação e posterior secagem, é utilizado como adubo e material para recomposição do solo. O estéril (cascalho) – 25.000 kg/mês – aparece sazonalmente, tendo sua destinação para a manutenção das vias e leiras de segurança.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes no Relatório Ambiental Simplificado, sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento Areal Matinha Ltda – ME para a atividade de “Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil”, no município de Oliveira/MG, pelo prazo de 10 anos, vinculado ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.

*[Assinatura]*  
*[Assinatura]*